



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 105, DE 24 DE MAIO DE 2022

O **Pró-Reitor Adjunto de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 666/2021, de 9 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 04 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; a Resolução Consepe/Ufersa nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela Resolução Consepe/Ufersa nº 003/2018, de 17 de julho de 2018; a Portaria Ufersa/Gab nº 98, de 3 de março de 2022; resolve:

Art. 1º Atualizar a composição do Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação e Informática - Campus Angicos, da maneira como segue:

§ 1º Dispensar as servidoras docentes Thatiana Cunha Navarro Diniz e Joêmia Leilane Gomes de Medeiros.

§ 2º Designar os servidores docentes Rodrigo Soares Semente e Kleber Tavares Fernandes, respectivamente, enquanto coordenador (presidente) e vice-coordenador do referido colegiado de curso.

Art. 2º O Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação e Informática - Campus Angicos passa a contar com a seguinte composição:

- I - coordenador do curso, que o presidirá: Rodrigo Soares Semente;
- II - vice-coordenador: Kleber Tavares Fernandes;
- III - representantes docentes: Samuel Oliveira de Azevedo (núcleo de formação técnica) e Franselma Fernandes de Figueirêdo (núcleo de formação pedagógica);
- IV - representantes discentes: Jefferson Rodrigues do Nascimento (titular) e Luan Carlos de Araujo Santana (suplente).

Art. 3º Permanece inalterado o mandato dos representantes docentes e discentes, conforme Portaria Ufersa/Prograd nº 175, de 26 de julho de 2021.

Art. 4º O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador no Colegiado de Curso não poderá exceder o mandato dos cargos que ocupam ao serem designados para a função, conforme Portaria Ufersa/Gab nº 98, de 3 de março de 2022.

Art. 5º Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 4 de março de 2022.

ANANIAS AGOSTINHO DA SILVA